



IMPUGNAÇÃO AO TÓPICO 10.5 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° SMA-PE001I2022

Prezado pregoeiro, requer-se que seja corrigido o tópico 10.5 do PREGÃO ELETRÔNICO N° SMA-PE001I2022. No presente Edital, especificamente referente à qualificação técnica, foi colocado a necessidade de “Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no CRA (Conselho Regional de Administração) para os itens 46 e 47” dos lotes a serem pregados. No entanto, os tópicos corretos são os 48 e 49. Além disso, o objeto dos itens mencionados aborda temas relacionados ao saneamento ambiental, que são atribuições definidas em Lei de um profissional da área de Engenharia Ambiental e Sanitária devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia (CREA) (Resolução n° 310 de 23/07/1986 e Resolução CONFEA n° 447 de 22/09/2000). Por se tratar de atribuições específicas de um Engenheiro Ambiental e Sanitarista, faz-se necessário a correção do Edital, caso contrário o Edital estará exigindo e compactuando com o exercício ilegal da profissão de um Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Conforme previsto no Art. 6° da Lei Federal n° 5.194/66 está exercendo ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo a “a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”. Pede-se, portanto, a correção do edital.

Nova Russas/CE, 18 de abril de 2022

C F PRAXEDES AMBIENTAL
CNPJ: 30.766.787/0001-68